
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ 17.155.730/0001-64

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, AOS 30 DE ABRIL DE 2002.

Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e dois, às dez horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200 - 18º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pela Procuradora do Estado de Minas Gerais, Dra. Ana Paula Muggler Moreira, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 10-08-93, estando também presente o Conselheiro Fiscal João Pedrosa Castello, o representante do Unibanco-União de Bancos Brasileiros S.A. “in fine” assinado e os Auditores Independentes Arthur Andersen, representados pelo Sr. José Carlos Amadi-CRC-SP nº 158025/O-T-MG. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Gerente da Secretaria Geral da CEMIG, informou que existia “quorum” para a realização das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente destas Assembléias, em conformidade com o disposto no art. 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, a representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do advogado e acionista José Luiz Ladeira Bueno para presidir a reunião. Colocada em votação a proposta da representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instaladas as Assembléias e convidou para Secretária a acionista Anamaria Pugedo Frade Barros, solicitando da mesma que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 13, 16 e 17 de abril do corrente ano, “O Estado de São Paulo e “Hoje em Dia”, nos dias 13, 15 e 16 de abril do corrente ano, e cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2002, às 10 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200 - 18º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 01- exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2001, bem como dos respectivos documentos complementares; 02- destinação do lucro líquido do exercício de 2001, conforme orçamento de Caixa, de acordo com o disposto no artigo 192 da Lei 6.404/76, alterada pelas Leis 9.457/97 e 10.303/2001; 03- definição da forma e data do pagamento de Juros sobre o Capital Próprio e de Dividendos, no montante de R\$214.650 mil; 04- aprovação do aumento do capital social de R\$1.589.994.984,32 para R\$1.625.635.994,50, representado por 162.563.599.450 ações, do valor nominal de R\$0,01 cada uma, com emissão de novas ações, mediante a capitalização de R\$35.641.010,18, referente ao saldo da Conta de Resultados a Compensar, correspondente às parcelas pagas pelo Estado de Minas Gerais, distribuindo-se aos acionistas, em conseqüência, uma bonificação de 2,2415800383950%,

em ações novas, sobre o capital social de R\$1.589.994.984,32; 05- modificação do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social, mantendo-se o parágrafo único, em decorrência do aumento do capital social acima mencionado; 06- modificação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, mantendo-se o parágrafo único, em decorrência do artigo 17 da Lei 6.404/76, alterada pelas Leis 9.457/97 e 10.303/2001; 07- aprovação de lançamento de debêntures simples da Empresa para colocação privada junto ao Estado de Minas Gerais; 08- delegação ao Conselho de Administração da competência definida no § 1º do artigo 59 da Lei 6.404/76, alterada pelas Leis 9.457/97 e 10.303/2001, para definição da quantidade de séries e do valor de cada série do lançamento de debêntures acima mencionado; 09- autorização para a Diretoria Executiva, uma vez aprovado o lançamento das debêntures, praticar todos os atos necessários à concretização do lançamento das mesmas; 10- autorização para manutenção no patrimônio líquido, anualmente, do percentual de 5% do lucro líquido do exercício, visando atender projetos de cunho social, bem como para cobertura financeira das atividades do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais-INDI; 11- aprovação do laudo de avaliação patrimonial da Empresa de Infovias S.A., elaborado pelo Unibanco-União de Bancos Brasileiros S.A., tendo em vista a negociação da aquisição da participação acionária da AES Força Empreendimentos Ltda. naquela sociedade; 12- eleição de membro efetivo e respectivo suplente do Conselho de Administração em decorrência de renúncia e, conseqüentemente, eleição dos demais membros efetivos e suplentes do citado Conselho através do voto múltiplo; 13- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; 14- fixação da remuneração dos Administradores da Companhia. Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-91, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. Belo Horizonte, 10 de abril de 2002. a.) Djalma Bastos de Moraes - Presidente do Conselho de Administração”. Antes de serem colocados em discussão e votação os itens da pauta da presente Assembléia, os acionistas Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, por si e pela Southern Electric Brasil Participações Ltda., manifestou-se afirmando que as alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25 de outubro de 1999, bem como todas as alterações estatutárias posteriores, aprovadas apenas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas, eliminam a exigência de *quorum* qualificado, anteriormente estabelecido. A aprovação das matérias constantes da pauta da assembléia depende de aprovação por maioria qualificada dos órgãos de Administração da CEMIG. Entretanto, prosseguiram, a suspensão desse Acordo de Acionistas se deu com base em antecipação de tutela decidida liminarmente pelo Poder Judiciário, que tem caráter temporário e provisório. Ressaltaram, em seguida, que, muito embora tenha havido decisão de mérito nos autos da ação anulatória proposta pelo Estado de Minas Gerais, a mesma não é definitiva, pendente que estão os recursos judiciais interpostos. Diga-se, ainda, que pende recurso contra a decisão proferida na ação popular promovida por Maurílio Chaves dos Santos e outros contra o Estado de Minas Gerais e outros. Assim, as afirmações sobre a precariedade e provisoriedade das decisões dos órgãos de Administração da Companhia são, não só pertinentes, mas essenciais aos seus interesses. Isto porque, continuaram, uma vez sobrevindo nova decisão que modifique ou anule as mencionadas decisões, as alterações estatutárias aprovadas desde a AGE de 25 de outubro de 1999, bem como outros atos de gestão aprovados desde então, tornar-se-ão de todo inexistentes e ineficazes. Dessa forma, prosseguiram os citados acionistas, os atos e operações praticados pelos órgãos de Administração da CEMIG com amparo nas alterações estatutárias efetuadas sob a

proteção da decisão judicial hoje vigente podem, a qualquer momento, ser retirados do mundo jurídico e revestem-se de caráter precário. Em outras palavras, finalizaram, se aprovadas em assembléia as propostas discutidas pelos órgãos da Administração com maioria simples, tal aprovação será, necessariamente, precária. Em seguida, o Sr. Presidente, de acordo com o item 1º da ordem-do-dia, colocou em discussão o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2001, e respectivos documentos complementares, esclarecendo que os mesmos foram amplamente divulgados pela imprensa, uma vez que foram colocados à disposição dos acionistas, por aviso inserto no “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 28 de março, 02 e 03 de abril do corrente ano, “O Estado de São Paulo” e “Hoje em Dia”, nos dias 28, 29 e 30 de março do corrente ano, e publicados nos mesmos jornais em 16 de abril do corrente ano. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2001, e respectivos documentos complementares, tendo sido os mesmos aprovados com o voto contrário dos acionistas representados pelo Sr. Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida, pela Sra. Isabella Saboya de Albuquerque, por si e pelos acionistas que ela representa, pelo Sr. Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, por si e pela Southern Electric Brasil Participações Ltda., - que reiterou o protesto inicial -, abstendo-se de votar as pessoas legalmente impedidas e os acionistas representados pela Sra. Jacqueline Huang. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 2 a 10 da ordem-do-dia, bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 da mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A REALIZAREM-SE, CUMULATIVAMENTE, EM 30 DE ABRIL DE 2002. Senhores Acionistas: Considerando: . que o lucro líquido ajustado do exercício de 2001 foi de R\$648.102 mil; . a existência do saldo na Conta de Resultados a Compensar, no valor de R\$35.641 mil, correspondente às parcelas pagas pelo Estado de Minas Gerais; . que a reunião do Conselho de Administração, em 26 de dezembro de 2001, aprovou o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio no montante de R\$103.000 mil, o qual será considerado e compensado no cálculo do dividendo obrigatório que vier a ser distribuído no exercício de 2001 e que a forma e data de pagamento seja definida pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2002; . que este Conselho, em reunião realizada em 5 de setembro de 2001, deliberou autorizar o adiantamento para futuro aumento do capital da subsidiária Usina Termelétrica Barreiro S/A; . a necessidade do aumento da abrangência do Projeto nº 383/00 – Programa Lumiar; . que a Empresa de Infovias S/A é uma empresa coligada da CEMIG e necessita de aporte de capital para a sua expansão; . que é de interesse da CEMIG adquirir o controle acionário da Empresa de Infovias S/A; . que a Efficientia S/A é uma subsidiária integral da CEMIG e necessita de aporte de capital; . que o Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais-INDI é uma agência de fomento industrial, cujo objetivo é a promoção de oportunidades de investimentos, a assessoria a empresários quanto à decisão de implantação ou expansão de projetos industriais, que resultem no aumento do consumo de eletricidade no Estado de Minas Gerais; . que, nos últimos anos, a CEMIG vem destinando o percentual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício para projetos e obras de cunho social; . a necessidade de aportar recursos na CEMIG PCH S/A; . que o artigo 17 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, foi alterado pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001; . que a CEMIG é titular do Contrato de Concessão do AHE Irapé – ANEEL nº 14/2000, celebrado com o Poder

Concedente Federal em 28 de fevereiro de 2000, para a exploração do potencial de energia hidráulica do Aproveitamento Hidrelétrico de Irapé, localizado no Rio Jequitinhonha, nos Municípios de Berilo e Grão Mogol; . que a implantação do AHE Irapé exigirá investimentos da ordem de R\$601 milhões, em moeda de fevereiro/2001, conforme aprovado por este Conselho de Administração em reunião realizada em 01/02/2002, que aprova esse orçamento e autoriza a assinatura do contrato de EPC; . que a Lei Estadual nº 13.954, de 20/07/2001, autorizou o Estado de Minas Gerais a destinar recursos no montante de R\$90 milhões, em parcelas anuais de até R\$22,5 milhões, provenientes de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio referentes à sua participação acionária na CEMIG, para a implantação do AHE Irapé, mediante a subscrição de debêntures da CEMIG ou de sociedade por esta constituída para implantar e explorar a Usina; . que, em 10/09/2001, a CEMIG e o Estado de Minas Gerais assinaram um instrumento particular de contrato estabelecendo as cláusulas e condições para a aplicação daqueles recursos; . que o referido contrato prevê que, a partir do segundo exercício financeiro em que houver pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio pela CEMIG, a aplicação dos recursos do Estado estará sempre condicionada à emissão das debêntures correspondentes à utilização do exercício anterior; . que a emissão de debêntures deverá contar com a autorização da Assembléia Geral de Acionistas; O Conselho de Administração vem propor a V. Sas. o seguinte: 1. que ao lucro líquido ajustado do exercício de 2001, no montante de R\$648.102 mil, seja dada a seguinte destinação: 1.1. o valor de R\$214.650 mil seja distribuído na forma de dividendos, a saber: 1.1.1. Juros sobre o Capital Próprio no valor de R\$103.000 mil aos titulares de ações constantes no “Livro de Registro de Ações Nominativas” em 27/12/2001; 1.1.2. distribuição de dividendos complementares no valor de R\$111.650 mil, complementado o valor citado no subitem 1.1; Sobre os Juros sobre o Capital Próprio é devido o imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15 por cento. 1.2. o valor de R\$141.280 mil seja mantido no Patrimônio Líquido com a seguinte destinação: 1.2.1- R\$22.473 mil correspondendo a 5% do lucro líquido do exercício de 2001 da CEMIG, sendo R\$16.442 mil para investimentos sociais no Projeto Lumiar, visando atender os consumidores de baixa renda, inclusive os rurais, e R\$6.031 mil para cobertura financeira das atividades do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais – INDI, relativo ao exercício de 2001; 1.2.2. R\$16.200 mil seja aplicado na CEMIG PCH S/A; 1.2.3. R\$6.043 mil seja aplicado em futuro aumento do capital da subsidiária Usina Termelétrica Barreiro S/A, com o intuito de honrar os compromissos assumidos nos termos do Contrato celebrado pela referida subsidiária com a Toshiba do Brasil S/A; 1.2.4. R\$17.026 mil para aplicação em investimentos na Empresa de Infovias S/A; 1.2.5. R\$77.000 mil seja destinado para aquisição do controle acionário da Empresa de Infovias S/A; 1.2.6. R\$2.538 mil seja aplicado em futuro aumento do capital da subsidiária integral Efficientia S/A, a fim de viabilizar a sua estrutura financeira, administrativa e organizacional, bem como o custeio do seu pessoal e aquisição de equipamentos; 1.3. o valor de R\$292.172 mil, seja mantido no Patrimônio Líquido, com o objetivo de reforçar o Capital Circulante, além de atender necessidades de recursos para investimentos em obras de geração, transmissão e distribuição conforme orçamento aprovado; 2. aprovação do aumento do capital social de R\$1.589.994.984,32 para R\$1.625.635.994,50 com emissão de novas ações, mediante a capitalização do saldo da Conta de Resultados a Compensar, correspondente às parcelas pagas pelo Estado de Minas Gerais, distribuindo-se aos acionistas, em consequência, uma bonificação de 2,2415800383950 por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$0,01; 3. a consequente reforma do “caput” do artigo 4º

do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º – O capital da Sociedade é de R\$1.625.635.994,50 (um bilhão, seiscentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), representado por: a) 71.053.274.692 (setenta e um bilhões, cinquenta e três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$0,01 cada uma; b) 91.510.324.758 (noventa e um bilhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta e oito) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$0,01 cada uma.”; 4. que a Diretoria Executiva seja autorizada a tomar as seguintes medidas relativas à bonificação: 4.1. atribuir uma bonificação de 2,2415800383950 por cento, em ações novas, aos acionistas proprietários de ações integrantes do capital de R\$1.589.994.984,32, cujos nomes figurarem no livro de “Registro de Ações Nominativas” na data da realização da Assembléia Geral Ordinária que deliberar a presente proposta; 4.2. vender em bolsa os números inteiros de ações nominativas resultantes da soma de frações remanescentes, decorrentes da aludida bonificação, e dividir o produto líquido da venda, proporcionalmente, aos acionistas; 4.3. estabelecer que todas as ações resultantes da citada bonificação farão jus a Juros sobre o Capital Próprio e dividendos, que, porventura, vierem a ser distribuídos; 5. modificação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, mantendo-se o parágrafo único, conforme a seguir: “Artigo 5º – As ações preferenciais gozarão de preferência na hipótese de reembolso de ações e terão um dividendo mínimo anual igual ao maior dos seguintes valores: a) 10% (dez por cento) calculado sobre seu valor nominal; b) 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido das ações.”; 6. aprovação do lançamento de debêntures simples da CEMIG para colocação privada pelo Estado de Minas Gerais, no valor de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), em montantes anuais de até R\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), a partir do ano 2002 e até a integralização do montante total, nas seguintes bases principais: 6.1. Emissor: Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG; 6.2. Valor total da Emissão: R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais); 6.3. Forma e Espécie: nominativas e escriturais, não conversíveis em ações da CEMIG, desprovidas de preferência ou garantia (debêntures subordinadas); 6.4. Número de Debêntures a serem emitidas: 9.000 (nove mil); 6.5. Valor nominal unitário: R\$10.000,00 (dez mil reais); 6.6. Quantidade de Séries: a ser definida pelo Conselho de Administração; 6.7. Vencimento: em 25 anos após a data de emissão de cada série; 6.8. Amortização: as debêntures não serão amortizadas, podendo, excepcionalmente, o prazo de resgate ser antecipado na hipótese de o Estado de Minas Gerais exercer a prerrogativa de que trata a alínea “a” da cláusula 3ª do instrumento particular do contrato, celebrado entre a CEMIG e o Estado de Minas Gerais, o qual estabelece as cláusulas e condições para aplicação dos recursos destas debêntures no AHE Irapé; 6.9. Taxa de juros: não incidirão juros sobre as debêntures; 6.10. Índice de correção: Índice Geral de Preços de Mercado–IGP/M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas–FGV/SP, ou, à falta deste, índice oficial equivalente acordado entre as partes; 6.11. os recursos objeto da operação serão depositados diretamente pela CEMIG em conta vinculada do AHE Irapé, nas datas fixadas para o pagamento dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio de que seja titular o Estado de Minas Gerais em cada exercício financeiro; 7. que as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária deleguem ao Conselho de Administração a competência definida no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76 e a definição da quantidade de séries e do valor de cada série; 8. que, uma vez aprovado o lançamento das debêntures na forma ora proposta, fique a Diretoria Executiva da CEMIG autorizada a praticar todos os atos necessários à concretização do lançamento das

debêntures acima mencionada; 9. que, a partir da realização destas Assembléias, seja mantido no patrimônio líquido, anualmente, o percentual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, visando o atendimento de projetos de cunho social, bem como para a cobertura financeira das atividades do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais-INDI. O orçamento de Caixa para 2002 encontra-se anexo. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender a legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que, ouvido o Conselho Fiscal, seja ela aprovada pelos senhores acionistas. Belo Horizonte, 11 de abril de 2002.

aa.) Djalma Bastos de Moraes- Presidente, Geraldo de Oliveira Faria-Vice-Presidente, Cláudio Gontijo, por Alexandre de Paula Dupeyrat Martins-Membro, Ayres A. Álvares da Silva Mascarenhas-Membro, Marco Antônio Rebelo Romanelli-Membro, Ataíde Vilela-Membro”. “Anexo à Proposta do Conselho de Administração às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se, cumulativamente, em 30-04-2002: Orçamento de caixa para 2002: Descrição – R\$MIL: A-Saldo de Caixa Inicial – 809.709; B-Recursos – 6.713.685, 1-Arrecadação Bruta – 6.146.294, 2-Capital – 22.500, 3-Auxílio de Consumidores – 31.999, 4-Financiamentos no País – 196.195, 5-Outros – 316.697; C-Desembolso por Grupo – 7.364.746, 6-Orçamento de investimento – 893.768, 7-Orçamento de Despesas – 1.598.650, 8-Energia Elétrica Comprada – 1.409.368, 9-Encargos s/ Faturamento – 1.431.347, 10-Dedução de Tarifas e Tributos – 497.362, 11-Serviço da Dívida – 1.016.348, 12-Dividendos – 480.000, 13-Outros Desembolsos – 37.903; D-Saldo de Caixa Final (A+B-C) – 158.648. Programa de Investimentos/Recursos/2002 R\$MILHÕES Financeiro: Descrição – Total 2002 – Debêntures – Finame – Eletrobrás – Auto Financiamento – Auxílio Consumidores – Recurso Capital – CEMIG outros – Recurso Acionista: Geração - 395,9 – 347,6 – 0 – 0 – 13,0 – 0 – 22,5 – 12,8 – 0; AHE Aimorés - 117,6 – 117,6 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – (0,0) – 0; AHE Capim Branco I - 1,0 – 1,0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0,0 – 0; AHE Capim Branco II - 1,1 – 1,1 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – (0,0) – 0; AHE Funil - 40,3 – 40,3 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – (0,0) – 0; AHE Irapé - 127,7 – 127,7 – 0 – 0 – 0 – 0 – 22,5 – (22,5) – 0; PCH Pai Joaquim - 15,2 – 15,2 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – (0,0) – 0; AHE Porto Estrela - 0,1 – 0,1 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0,0 – 0; AHE Queimado - 42,2 – 42,3 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – (0,1) – 0; UTE Barreiro - 15,3 – 2,3 – 0 – 0 – 13,0 – 0 – 0 – 0,0 – 0; Suporte à Geração - 11,8 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 11,8 – 0; Estudos e PCHs - 1,9 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 1,9 – 0; Medição de Fronteira-Geração - 3,1 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 3,1 – 0; Exploração e Reforma de Usinas Existentes - 18,5 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 18,5 – 0; Reformas e Melhorias em Usinas - 16,7 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 16,7 – 0; Suporte à Geração de Energia - 1,8 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 1,8 – 0; Transmissão (Rede Básica) - 42,4 – 0 – 16,1 – 5,1 – 20,5 – 0 – 0 – 0,7 – 0; Distribuição - 339,5 – 56,6 – 0 – 86,9 – 38,2 – 32,0 – 0 – 125,8 – 0; Subtransmissão - 93,9 – 56,6 – 0 – 0 – 38,2 – 0 – 0 – (0,9) – 0; Redes de Média e Baixa Tensão (MT e BT) - 245,7 – 0 – 0 – 86,9 – 0 – 32,0 – 0 – 126,8 – 0; Serviços (Oficinas e Laboratórios) - 0,9 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0,9 – 0; Suporte/Holding - 87,0 – 0 – 0 – 8,9 – 0 – 0 – 0 – 78,1 – 0; Informática Corporativa (sem sistema de con) - 15,7 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 15,7 – 0; Telemática - 20,4 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 20,4 – 0; Telecomunicações Associadas ao Proj. CLP - 13,4 – 0 – 0 – 8,9 – 0 – 0 – 4,5 – 0; Sistema de Gestão de Consumidores - 11,7 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 11,7 – 0; AD/RH Corporativo - 1,9 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 1,9 – 0; Veículos - 11,8 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 11,8 – 0; MS - 2,2 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 2,2 – 0; Reserva de Contingência-DPR - 10,0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 10,0 – 0; Subtotal Sistema Elétrico - 865,7 – 404,2 – 16,1 – 100,9 – 71,7 – 32,0 – 22,5 – 218,3 – 0; Outros Investimentos - 28,1 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 28,1; Aporte na Infovias - 24,1 – 0 – 0 –

0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 24,1; Aporte na Gasmig - 4,0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 4,0; Total Projetos (Diversos GTD) - 0 – 40,8 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – (40,8) – 0; Total com outros Investimentos - 893,8 – 445,0 – 16,1 – 100,9 – 71,7 – 32,0 – 22,5 – 177,5 – 28,1”.

“PARECER DO CONSELHO FISCAL – Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram os itens 1,2,3,4,6,7 e 8 da Proposta do Conselho de Administração sobre os quais devem opinar, no sentido de: “1- que ao lucro líquido ajustado do exercício de 2001, no montante de R\$648.102 mil, seja dada a seguinte destinação: 1.1- o valor de R\$214.650 mil seja distribuído na forma de dividendos, a saber: 1.1.1- Juros sobre o Capital Próprio no valor de R\$103.000 mil aos titulares de ações constantes no “Livro de Registro de Ações Nominativas” em 27/12/2001; 1.1.2- distribuição de dividendos complementares no valor de R\$111.650 mil, complementado o valor citado no subitem 1.1; Sobre os Juros sobre o Capital Próprio é devido o imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15 por cento. 1.2- o valor de R\$141.280 mil seja mantido no Patrimônio Líquido com a seguinte destinação: 1.2.1- R\$22.473 mil correspondendo a 5% do lucro líquido do exercício de 2001 da CEMIG, sendo R\$16.442 mil para investimentos sociais no Projeto Lumiar, visando atender os consumidores de baixa renda, inclusive os rurais, e R\$6.031 mil para cobertura financeira das atividades do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais-INDI, relativo ao exercício de 2001; 1.2.2- R\$16.200 mil seja aplicado na CEMIG PCH S/A; 1.2.3- R\$6.043 mil seja aplicado em futuro aumento do capital da subsidiária Usina Termelétrica Barreiro S/A, com o intuito de honrar os compromissos assumidos nos termos do Contrato celebrado pela referida subsidiária com a Toshiba do Brasil S/A; 1.2.4- R\$17.026 mil para aplicação em investimentos na Empresa de Infovias S/A; 1.2.5- R\$77.000 mil seja destinado para aquisição do controle acionário da Empresa de Infovias S/A; 1.2.6- R\$2.538 mil seja aplicado em futuro aumento do capital da subsidiária integral Efficientia S/A, a fim de viabilizar a sua estrutura financeira, administrativa e organizacional, bem como o custeio do seu pessoal e aquisição de equipamentos; 1.3- o valor de R\$292.172 mil, seja mantido no Patrimônio Líquido, com o objetivo de reforçar o Capital Circulante, além de atender necessidades de recursos para investimentos em obras de geração, transmissão e distribuição conforme orçamento aprovado; 2- aprovação do aumento do capital social de R\$1.589.994.984,32 para R\$1.625.635.994,50 com emissão de novas ações, mediante a capitalização do saldo da Conta de Resultados a Compensar, correspondente às parcelas pagas pelo Estado de Minas Gerais, distribuindo-se aos acionistas, em consequência, uma bonificação de 2,2415800383950 por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$0,01; 3- a consequente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º – O capital da Sociedade é de R\$1.625.635.994,50 (um bilhão, seiscentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), representado por: a) 71.053.274.692 (setenta e um bilhões, cinquenta e três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$0,01 cada uma; b) 91.510.324.758 (noventa e um bilhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta e oito) ações preferenciais, nominativas, do valor do nominal de R\$0,01 cada uma.”; 4- que a Diretoria Executiva seja autorizada a tomar as seguintes medidas relativas à bonificação: 4.1- atribuir uma bonificação de 2,2415800383950 por cento, em ações novas, aos acionistas proprietários de ações integrantes do capital de R\$1.589.994.984,32, cujos nomes figurarem no livro de “Registro de Ações Nominativas” na data da realização da Assembléia Geral Ordinária

que deliberar a presente proposta; 4.2- vender em bolsa os números inteiros de ações nominativas resultantes da soma de frações remanescentes, decorrentes da aludida bonificação, e dividir o produto líquido da venda, proporcionalmente, aos acionistas; 4.3- estabelecer que todas as ações resultantes da citada bonificação farão jus a Juros sobre o Capital Próprio e dividendos, que, porventura, vierem a ser distribuídos;”... “6- aprovação do lançamento de debêntures simples da CEMIG para colocação privada pelo Estado de Minas Gerais, no valor de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), em montantes anuais de até R\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), a partir do ano 2002 e até a integralização do montante total, nas seguintes bases principais: 6.1- Emissor: Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG; 6.2- Valor total da Emissão: R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais); 6.3- Forma e Espécie: nominativas e escriturais, não conversíveis em ações da CEMIG, desprovidas de preferência ou garantia (debêntures subordinadas); 6.4- Número de Debêntures a serem emitidas: 9.000 (nove mil); 6.5- Valor nominal unitário: R\$10.000,00 (dez mil reais); 6.6- Quantidade de Séries: a ser definida pelo Conselho de Administração; 6.7- Vencimento: em 25 anos após a data de emissão de cada série; 6.8- Amortização: as debêntures não serão amortizadas, podendo, excepcionalmente, o prazo de resgate ser antecipado na hipótese de o Estado de Minas Gerais exercer a prerrogativa de que trata a alínea “a” da cláusula 3ª do instrumento particular do contrato, celebrado entre a CEMIG e o Estado de Minas Gerais, o qual estabelece as cláusulas e condições para aplicação dos recursos destas debêntures no AHE Irapé; 6.9- Taxa de juros: não incidirão juros sobre as debêntures; 6.10- Índice de correção: Índice Geral de Preços de Mercado–IGP/M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas–FGV/SP, ou, à falta deste, índice oficial equivalente acordado entre as partes; 6.11- os recursos objeto da operação serão depositados diretamente pela CEMIG em conta vinculada do AHE Irapé, nas datas fixadas para o pagamento dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio de que seja titular o Estado de Minas Gerais em cada exercício financeiro; 7- que as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária deleguem ao Conselho de Administração a competência definida no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76 e a definição da quantidade de séries e do valor de cada série; 8- que, uma vez aprovado o lançamento das debêntures na forma ora proposta, fique a Diretoria Executiva da CEMIG autorizada a praticar todos os atos necessários à concretização do lançamento das debêntures acima mencionada.”. Após analisarem atentamente os itens 1,2,3,4,6,7 e 8 da aludida proposta e as medidas complementares nela sugeridas e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, bem como os interesses conjugados da CEMIG e de seus acionistas, os membros do Conselho Fiscal opinam, por maioria, favoravelmente à sua aprovação pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se até 30 de abril de 2002. Belo Horizonte, 10 de abril de 2002. aa.) Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, João Pedrosa Castello e Ronald Gastão Andrade Reis”. Solicitando a palavra, a representante da acionista Estado de Minas Gerais propôs as seguintes alterações na Proposta do Conselho de Administração: 1) que o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R\$103.000 mil e de dividendos no montante de R\$111.650 mil seja feito até 30-09-2002, podendo o Conselho de Administração antecipar o pagamento em função de disponibilidade de Caixa da Empresa; 2) modificar a redação do segundo parágrafo da sua justificativa, passando a ter o seguinte teor: “- a existência de saldo na Conta de Resultados a Compensar, no valor de R\$31.543 mil, correspondente às parcelas pagas pelo Estado de Minas Gerais;”; 3) modificar a redação do seu item 2, passando a ter o seguinte teor: “2-aprovação do aumento do capital social de R\$1.589.994.984,32 para

R\$1.621.538.190,25 com emissão de novas ações, mediante a capitalização do saldo da Conta de Resultados a Compensar, correspondente às parcelas pagas pelo Estado de Minas Gerais, distribuindo-se aos acionistas, em consequência, uma bonificação de 1,98385568741199 por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$0,01;”;

4) modificar a redação do seu item 3, passando a ter o seguinte teor: “3- a consequente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º – O capital da Sociedade é de R\$1.621.538.190,25 (um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos), representado por: a) 70.874.167.923 (setenta bilhões, oitocentos e setenta e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$0,01 cada uma; b) 91.279.651.102 (noventa e um bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e duas) ações preferenciais, nominativas, do valor do nominal de R\$0,01 cada uma.”;

5) modificar a redação do seu subitem 4.1, passando a ter o seguinte teor: “4.1- atribuir uma bonificação de 1,98385568741199 por cento, em ações novas, aos acionistas proprietários de ações integrantes do capital de R\$1.589.994.984,32, cujos nomes figurarem no livro de “Registro de Ações Nominativas” na data da realização da Assembléia Geral Ordinária que deliberar a presente proposta;”;

e, 6) modificar a redação do seu subitem 4.3, passando a ter o seguinte teor: “4.3- estabelecer que todas as ações resultantes da citada bonificação farão jus a Juros sobre o Capital Próprio e dividendos, que porventura vierem a ser distribuídos no exercício de 2002.”.

A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta do Conselho de Administração referente aos itens 2 a 10 da Convocação, com as alterações sugeridas pela representante do acionista Estado de Minas Gerais, tendo sido a mesma aprovada com o voto contrário para os itens 7 a 9 do edital de convocação dos acionistas representados pelo Sr. Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida e pela Sra. Isabella Saboya de Albuquerque; com abstenção para os itens 7 a 9 do edital de convocação dos acionistas representados pela Sra. Jacqueline Huang; com abstenção para os itens 2 a 5 e 10 do edital de convocação dos acionistas representados pelo Sr. Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida e Isabella Saboya de Albuquerque; com abstenção para o item 10 do edital de convocação dos acionistas representados pela Sra. Jacqueline Huang; com voto contrário na totalidade dos itens da Proposta do Conselho de Administração a estas Assembléias pelo acionista Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, por si e pela Southern Electric Brasil Participações Ltda., que reiterou, mais uma vez, o protesto apresentado no início destas Assembléias, frisando, ao final, que o acionista controlador, Estado de Minas Gerais, não quitou as parcelas já vencidas relativas ao saldo da Conta de Resultados a Compensar. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou à Secretária que procedesse à distribuição de cópias do Laudo de Avaliação Patrimonial da Empresa de Infovias S.A., elaborado pelo UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S.A., cujo original encontra-se anexo a esta ata como parte integrante da mesma. Em seguida, o Sr. Presidente convidou o Gerente de Participações e Análise de Investimentos, João Batista Zolini Carneiro, que acompanhou os trabalhos de avaliação, para, juntamente com o representante do UNIBANCO, prestar esclarecimentos sobre aquele laudo, tendo, ao final, apresentado estudo complementar elaborado pela área técnica da Empresa. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão e, após, em votação o item 11 da Convocação, referente à aprovação do Laudo de Avaliação Patrimonial acima mencionado, tendo sido o mesmo aprovado com a abstenção do acionista Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, por si e pela Southern Electric Brasil Participações Ltda., e dos acionistas representados pelo Sr. Fernando Monteiro de Barros

de Souza Almeida. Tendo sido aprovado o Laudo de Avaliação objeto do item 11 do Edital de Convocação, o Sr. Presidente propôs a aprovação da aquisição pela Companhia Energética de Minas Gerais da totalidade da participação acionária da AES Força Empreendimentos Ltda. na Empresa de Infovias S.A. pelo valor equivalente em Reais a US\$32,000,000.00 (trinta e dois milhões de dólares norte-americanos), convertido à taxa média de venda da moeda norte-americana no mercado de taxas livres (comercial) divulgada pelo Banco Central no Sisbacen, ptax 0800, opção 5, na data da respectiva celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações, corrigido de acordo com a variação do IGP-M *pro rata die*, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida a partir da data de celebração do Contrato até a data do efetivo pagamento. Colocada em discussão e, após, em votação a proposta do Sr. Presidente acima mencionada, foi a mesma aprovada com a abstenção do acionista Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, por si e pela Southern Electric Brasil Participações Ltda., e dos acionistas representados pelo Sr. Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que, em virtude da existência de vagas no Conselho de Administração, em razão de renúncia, deverão ser indicados novos membros efetivos e suplentes para o citado Conselho de Administração. Prosseguindo, informou que, como foi solicitada a adoção do Voto Múltiplo pela acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., conforme carta em poder da Companhia, serão necessárias 4.936.228.975 ações para a eleição de cada membro do Conselho de Administração. Finalizando, disse que, considerando que o início do mandato dos atuais Conselheiros deu-se através da adoção do Voto Múltiplo, cabia a estas Assembléias elegerem todos os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para cumprir o mandato de 3 (três) anos iniciado em 14-04-2000, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2003. Pedindo a palavra, a representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou para compor o Conselho de Administração os seguintes acionistas: Membros efetivos: Djalma Bastos de Moraes – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG na Rua Luiz Silva, 77/601, Bairro Anchieta, CEP 30310-380, portador da carteira de identidade nº 019112140-9, expedida pelo Ministério do Exército, e do CPF nº 006633526-49; Alexandre de Paula Dupeyrat Martins - brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Antônio de Albuquerque, 335/1707, Bairro Funcionários, CEP 30112-010, portador da carteira de identidade nº 373714, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e do CPF nº 116759427-49; Marco Antônio Rebelo Romanelli - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor José Renault, 204/1602, Bairro São Bento, CEP 30350-760, portador da carteira de identidade nº 32060, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, e do CPF nº 355721246-72; Geraldo de Oliveira Faria – brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Antônio de Albuquerque, 1604/1002, Bairro Lourdes, CEP 30112-011, portador da carteira de identidade nº M-351509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 003640886-72; Ataíde Vilela – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua das Papoulas, 34, Bairro Jardim Panorama, CEP 37900-000, portador da carteira de identidade nº 65126-D, expedida pelo CREA/MG, e do CPF nº 158680526-68; Sérgio Roberto Belisário – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Teixeira de Freitas, 155/101, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-180, portador da carteira de identidade nº MG-1312756, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do

CPF nº 503910466-91; e, Antônio Adriano Silva – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Veraldo Lambertuci, 181/101, Bairro Novo São Lucas, CEP 30240-540, portador da carteira de identidade nº M-1411903, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 056346956-00; Membros suplentes: José Luiz Ladeira Bueno – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Prof. Antônio Aleixo, 634/501, Bairro Lourdes, CEP 30180-150, portador da carteira de identidade nº 12581, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais, e do CPF nº 006375136-49; Cláudio Gontijo – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Nova Lima-MG, na Alameda Serra do Espinhaço, 16, Vila Del Rei, CEP 34000-000, portador da carteira de identidade nº M-313936, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 275370726-04; Guy Maria Villela Paschoal - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Bandeirantes, 398, Bairro Sion, CEP 30315-000, portador da carteira de identidade nº M-616, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000798806-06; Luiz Cláudio de Almeida Magalhães – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Estevão Pinto, 554/701, Bairro Serra, CEP 30220-060, portador da carteira de identidade nº M-24269, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000798716-15; Fernando Alves Pimenta – brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Belo Horizonte, na Rua Vicente Guimarães, 35/701, Bairro Belvedere, CEP 30320-640, portador da carteira de identidade nº M-86442, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 124458006-68; Fernando Henrique Schuffner Neto – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Francisco Deslandes, 151/902, Bairro Anchieta, CEP 30310-530, portador da carteira de identidade nº M-1311632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 320008396-49; Cristiano Corrêa de Barros – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Martim de Carvalho, 410/602, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-090, portador da carteira de identidade nº M-477965, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 327933916-20. Solicitando a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. indicou para membros do Conselho de Administração os acionistas: Membros efetivos: David Travesso Neto – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Tucumã, 435/1001, Bairro Jardim Europa, CEP 01455-010, portador da carteira de identidade n.º 5294546, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 880852288-15; Cláudio José Dias Sales – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Marquês de São Vicente, 512/502, Bairro Gávea, CEP 22451-040, portador da carteira de identidade nº 23358-D, expedida pelo CREA/5a. região, e do CPF nº 239946657-87; Oderval Esteves Duarte Filho – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Sergipe, 1348/1904, Bairro Funcionários, CEP 30130-171, portador da carteira de identidade nº MG-4341104, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 767880596-91; e, Marcelo Pedreira de Oliveira – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Alvarenga Peixoto, 711/1503, Bairro Lourdes, CEP 30180-120, portador da carteira de identidade nº 063599708, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 003623457-59; e, Membros suplentes: Sérgio Lustosa Botelho Martins – brasileiro, casado,

economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Osório Duque Estrada, 63 – Casa 21, Bairro Gávea, CEP 22451-170, portador da carteira de identidade nº 3532064, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 000021196-68; Marc Leal Claassen – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Senador Simonsen, 291/202, Bairro Jardim Botânico, CEP 22461-040, portador da carteira de identidade nº 067292979, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 068987967-98; Geraldo Dannemann – brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado em Salvador-BA, na Rua Basílio Catala Castro, 439, Bairro Candéal, CEP 40280-550, portador da carteira de identidade nº 6596757, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF nº 869966575-04; e, João Bosco Braga Garcia – brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Sagarana, 156/702, Bairro Santo Antônio, CEP 30330-210, portador da carteira de identidade nº MG-433993, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 176484676-15. Os Conselheiros eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil. A seguir, o Sr. Presidente comunicou que terminava na presente Reunião o mandato dos membros do Conselho Fiscal, devendo, portanto, ser procedida nova eleição para compor o referido Conselho, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no ano 2003. O Sr. Presidente esclareceu que a referida eleição seria feita com votação em separado, quando se tratar de candidatos indicados por titulares de ações preferenciais e por acionistas minoritários. Assim, o Sr. Presidente colocou em discussão a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, como titular de ações preferenciais, os acionistas representados pelo Sr. Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida indicaram os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membro efetivo: Jorge Michel Lepeltier - brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Martinico Prado, 401/62, Bairro Higienópolis, CEP 01224-010, portador da carteira de identidade nº 3919557, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 070190688-04; Membro suplente: Flávio Stamm - brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Patápio Silva, 223/32, Bairro Jardim das Bandeiras, CEP 05436-010, portador da carteira de identidade nº 12317859, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 048241708-00. Também como titular de ações preferenciais, os acionistas representados pelas Sras. Flávia Costa Mattos e Sílvia Mourthé Valadares indicaram os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membro efetivo Bruno Constantino Alexandre dos Santos – brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Capitão Jomar Bretas, 44, Bairro da Tijuca, CEP 22638-340, portador da carteira de identidade nº 08423725-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro-RJ, e do CPF nº 043027267-76; Membro suplente: Lívia Xavier de Mello – brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Conde de Bonfim, 1349/605B, Bairro Tijuca, CEP 20530-001, portadora da carteira de identidade nº 11574750-3, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, e do CPF nº 078320417-57. Submetida a discussão e, em seguida, em votação - em separado, dela participando somente titulares de ações preferenciais - as indicações feitas pelos acionistas representados pelas Sras. Flávia Costa Mattos e Sílvia Mourthé Valadares foram aprovadas por maioria de votos, com abstenção dos acionistas representados pelo Sr. Antonio Claudio Zeituni e de parte dos acionistas representados pelo Sr. Paulo Roberto Esteves, conforme intenção de voto protocolada e autenticada pela

Mesa, tendo os acionistas representados pela Sra. Jacqueline Huang votado favoravelmente às indicações apresentadas pelo Sr. Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida. Pedindo a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., pela minoria dos acionistas com direito a voto, indicou para Membro efetivo do Conselho Fiscal o Sr. Luiz Otávio Nunes West - brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Canal de Marapendi, 1600/1003, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22631-050, portador da carteira de identidade nº 010926/0-8, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, e do CPF nº 146745485-00; e para Membro suplente, o Sr. Francisco Vicente Santana Silva Telles - brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua João Geraldo Kuhlmann, 144, Bairro Tijuca, CEP 22793-260, portador da carteira de identidade nº 07751450-3, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 000461527-17. Os acionistas representados pelo Sr. Antônio Cláudio Zeituni indicaram, também pela minoria dos acionistas com direito a voto, para Membro efetivo do Conselho Fiscal o Sr. Luciano Carvalho Ventura – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Amauri, 255/6º andar, portador da carteira de identidade nº 8147870, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 018153854-72; e para Membro suplente, o Sr. Cláudio Vilar Furtado – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Amauri, 255/6º andar, portador da carteira de identidade nº 23685-3, expedida pelo Conselho Regional de Economia, e pelo CPF nº 090109807-82. Colocadas em discussão e, em seguida, em votação - em separado - as indicações acima mencionadas, foi a proposta do representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., pela minoria dos acionistas com direito a voto, aprovada, com a abstenção dos acionistas representados pelo Sr. Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida, pela Sra. Jacqueline Huang e pela Sra. Isabella Saboya de Albuquerque. Solicitando a palavra, a representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou, como acionista majoritário, os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membros efetivos: João Pedrosa Castello - brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG, na Av. Barão do Rio Branco, 4.340/600, Bairro Centro, CEP 36026-500, portador da carteira de identidade nº M-1590170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 003628086-00; Ronald Gastão Andrade Reis – brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Almirante Guilhem, 332/701, Bairro Leblon, CEP 22440-000, portador da carteira de identidade nº M-104612, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 007237036-04; e, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond – brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Rui Barbosa, 460/801, Bairro Flamengo, CEP 22250-020, portador da carteira de identidade nº 1842888, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, e do CPF nº 026939257-20; Membros suplentes: Pedro Autran da Matta e Albuquerque - brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Itapagipe, 299/2º andar, Bairro Concórdia, CEP 31110-590, portador da carteira de identidade nº M-5146146, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 276809836-15; e, Marcos Claret David – brasileiro, casado, administrador de Empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Maranhão, 1.488/602, Bairro Funcionários, CEP 30150-331, portador da carteira de identidade nº M-129471, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 011095376-20. Na oportunidade, a representante do acionista Estado de Minas Gerais disse que a outra vaga

de membro suplente do Conselho Fiscal será preenchida oportunamente. Submetidas a votos as indicações da representante do acionista Estado de Minas Gerais, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Os Conselheiros eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil. Dando continuidade à pauta, o Sr. Presidente colocou em discussão a remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia. Pedindo a palavra, a representante do acionista Estado de Minas Gerais solicitou ao Sr. Presidente que submetesse à apreciação dos acionistas a seguinte proposta: 1- estabelecer que a remuneração mensal de cada um dos membros do Conselho de Administração - excluídos os Conselheiros efetivos e suplentes que exerçam o cargo de Diretores e observada a condição relativa ao pagamento de jeton mencionada no item 2 a seguir - seja equivalente a 20% (vinte por cento) da que, em média, perceber Diretor da Companhia; 2- estabelecer que os membros efetivos dos Conselhos de Administração e Fiscal recebam 50% da remuneração mensal estipulada, sendo o restante dividido em jetons pagos ao Conselheiro efetivo ou ao suplente que o substituir durante as reuniões. No caso de haver mais de uma reunião no mês, o jeton será dividido proporcionalmente ao número de reuniões realizadas, recebendo o Conselheiro efetivo ou o suplente que o tiver substituído; no caso de não haver reunião no mês, o Conselheiro efetivo receberá o montante total da remuneração mensal; no caso de haver reunião no mês e não comparecerem à mesma nem o Conselheiro efetivo e nem o seu suplente, não será devida a parcela relativa ao jeton, recebendo a parcela fixa o Conselheiro efetivo; 3- estabelecer que, aos Conselheiros de Administração e Fiscal residentes em outros municípios que não o da sede social da Empresa, sejam reembolsadas as despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, bem como que recebam, a título de ajuda de custo, o equivalente a, aproximadamente, 10% (dez por cento) da remuneração total mensal de Conselheiro, por reunião que comparecerem; 4- manter, a título de honorários da Diretoria Executiva, a remuneração mensal atualmente percebida pelo Diretor-Presidente e pelos demais Diretores, em conformidade com a deliberação das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2001; 5- determinar que os honorários da Diretoria Executiva sejam reajustados e pagos observando-se as datas, formas, critérios e percentuais que a Companhia adotar para a remuneração mensal dos seus empregados, incluídos os benefícios obtidos por disposição legal ou concedidos a seus empregados; 6- estabelecer que a remuneração mensal de cada membro efetivo do Conselho Fiscal - observada a condição relativa ao pagamento de jeton mencionada anteriormente - seja equivalente a 10% (dez por cento) da que, em média, perceber Diretor da Companhia. Colocada em votação a proposta da representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada com a abstenção dos acionistas representados pelo Sr. Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida e pela Sra. Isabella Saboya de Albuquerque. Em seguida, o Sr. Presidente informou que, em decorrência do resultado de Processo Administrativo de Licitação para contratação de serviços de publicações de matérias de natureza legal, as publicações da CEMIG, previstas na Lei 6.404, de 15-12-1976, atualizada pela Lei 10.303, de 31-10-2001, e na Instrução CVM nº 232, de 10-02-1995, deverão ser efetuadas além do Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, no “Hoje em Dia”, até 31-10-2002, no “O Estado de São Paulo”, até 21-05-2002, no “O Tempo”, a partir de 01-11-2002, e na “Gazeta Mercantil”, a partir de 22-05-2002, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. Franqueada a palavra dela fez uso o representante do Clube de Investimento dos Empregados da CEMIG que agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Governador Itamar Franco pela confiança depositada no CLIC,

permitindo, mais uma vez, a indicação de seus representantes para os Conselhos de Administração e Fiscal da CEMIG, aproveitando para registrar a importância do significado da presença de funcionário desta Empresa nos órgãos mais altos da Administração e Fiscalização da Companhia, representando o empregado-acionista. Finalizando, agradeceu, também, aos Conselheiros renunciantes Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, nomeado titular da Superintendência de Relacionamento Institucional da CEMIG, e Octacílio Machado Júnior, recentemente aposentado, pelo relevante trabalho prestado como membros do Conselho de Administração desta Empresa. Continuando franca a palavra e como ninguém mais quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino.